

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2651/2024

CREDENCIAMENTO POR PERCENTUAL FIXO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS
COM BASE EM DESCONTO FIXO NAS TABELAS CILIA
E AUDATEX.**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, para fornecimento de peças, com base em desconto fixado nas Tabelas Cilia e Audatex nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar empresas para fornecimento de peças, com base em desconto fixado nas Tabelas Cilia e Audatex.

2. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

2.1 As peças serão adquiridas de acordo com as necessidades do Município para os veículos, bem como o valor estimado e percentual de desconto definido por essa contratação seguem no quadro abaixo:

Tipo de Veículo	Marcas	Valor Estimado de gastos	Percentual de Desconto
Leves	Fiat, GM, Ford, Citroen, Peugeot, Renault, Nissan	755.000	50%
Caminhonetes, Utilitários e Vans	Toyota, GM, Fiat, Renault, Nissan, Ford	763.500	50%

Caminhões e Ônibus	Ford, Mercedes Bens, Iveco, Volkswagen, Volvo, Induscar, Marcopolo Volare, Agrale, Scania	2.281.500	50%
--------------------	---	-----------	-----

2.2 A aquisição das peças se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

2.3 As peças serão adquiridas segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer esse obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

2.4 O percentual de desconto definido para o certame será de 50% (cinquenta por cento) o qual sistemicamente corresponde R\$ 0,50 (cinquenta centavos), bem como o valor definido para cada lote corresponde a quantidade estimada anualmente para gastos com peças pela Administração de Vacaria-RS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em fornecer as peças ao Município de Vacaria-RS, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Ramiro Barcelos, 915, bairro Centro, do Município de Vacaria - RS, no horário das 08h às 11:30h e das 13h30min às 18h, a partir de 12 de março de 2024.

3.3 Todos os interessados em fornecer os materiais **INCLUSIVE OS FORNECEDORES QUE JÁ FORNECEM MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO.**

3.4 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.5 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.6 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Vacaria-RS Chamamento Público N.º 03/2024 Fornecimento de peças para manutenção veicular DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA CNPJ N.º
--

4.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não

superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento terão-se como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.6 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.7 As peças serão contratadas, conforme a necessidade do Município.

4.8 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.9 No que tange ao fornecimento de peças, poderão credenciar empresas de qualquer local do país, desde que cumpram os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1 As peças serão fornecidas pelo **credenciado**, serão entregues no local indicado pelo município, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

5.3 O rodizio para fornecimentos de peças acontecerá quando os gastos com fornecedores superar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, assim esse fornecedor irá para o final da lista de credenciandos, sendo habilitado o segundo credenciado a fim de executar novos fornecimentos a administração até o teto limite estipulado, quando este dará lugar ao terceiro credenciado e assim sucessivamente até que o rodizio esteja completo.

5.4 Em casos extraordinários, fica admitido que a administração adquira peças com empresa fora do rodizio, tendo em vista a urgência do caso concreto.

5.5 A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar os fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

5.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.7 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.8 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

5.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimentos realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de mau fornecimento, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.10 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelas peças fornecidas dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

6.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

6.3 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

6.4 A ordem de compra será emitida com o percentual de desconto já aplicado conforme orçamentos obtidos via tabelas Audatex ou Cilia.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 50/2024, fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que vai das 8h às 11h30, e das 13h30 às 18hs **até o dia 15/03/2023**.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que vai das 8h às 11h30, e das 13h30 às 18hs.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital enos termos contratuais que celebrar com o Município de Vacaria – RS.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Vacaria-RS

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em

inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

10.3 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.4 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação do presente fornecimento nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

12.2 Segue a dotação correspondente do Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Un. Orç.: 02.01 – Gabinete do Prefeito | Proj./Ativ.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1500

Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre | Dot. 26 | Desd. 996

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para

assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.4 O presente Edital poderá ser retirado no site do município www.vacaria.rs.gov.br, link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (5 4) 3 2 3 1 - 6 4 1 0 , no horário das 08 horas às 11:30 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas ou nos e-mails: licita@vacaria.rs.gov.br e licitacomissao@vacaria.rs.gov.br

Vacaria, RS, 11 de março de 2024.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento para futuras aquisições de peças, componentes e acessórios, genuínos, originais ou de primeira linha do fabricante para manutenção da frota municipal de veículos leves, utilitários e pesados, considerando-se a relação dos veículos contidos no anexo II, conforme especificações do termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2 A justificativa para a contratação de peças para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

Ao adquirir peças de reposição de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de peças para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega das peças e acessórios deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatada pela contratante, sendo que os pedidos serão feitos conforme a necessidade de manutenção dos veículos leves, médios e caminhões.

3.2 As As peças deverão ser entregues na quantidade solicitada, em local a ser definido no momento da aquisição, de acordo com o item licitado, para o devido responsável pelo recebimento.

3.3 O transporte, carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus para a contratante.

4. RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

4.1 Serão considerados, para efeitos de pagamento, os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pela secretaria gestora, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação e com o presente termo de referência.

4.2 O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo cumpridos os termos predefinidos, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

4.3 As peças fornecidas deverão ser novas – genuínas, originais ou primeira linha do fabricante do equipamento, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

4.3.1 Considerando-se, para este termo de referência:

ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;

GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

4.4 O material deverá ser acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

4.5 O transporte dos materiais deve obedecer as normas legais, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.

4.6 As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos veículos, Vans, Ônibus e Caminhões, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o solicitado.

4.7 Recebidas as peças e acessórios, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, sem custo adicional, após a comunicação da irregularidade pela contratante.

4.8 Serão recusadas as peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela contratante.

4.9 O recebimento definitivo das peças de reposição não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Pública Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.10 A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

5. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou de Sistema Eletrônico equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

5.2 O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto a planilha Audatex ou Cilia com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confronta o desconto ofertado pela contratada.

5.3 O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

5.4 Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus ou caminhões, será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.

5.5 A contratante, se achar os valores orçados acima dos valores de mercado, poderá abrir negociação para adequações de preços e nova proposta de orçamento.

5.6 O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica **CILIA, AUDATEX** para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.

5.7 As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por sua conta.

5.8 A contratada deverá fornecer à contratante as tabelas das fabricantes/montadoras e suas atualizações, bem como, se for o caso, dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, fornecendo o login de acesso para consulta às tabelas de peças e serviços, para fins de conferência dos preços e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

5.9 Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas dos sistemas **CILIA, AUDATEX** ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.

5.10 A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas da **CILIA, AUDATEX** ou similar.

5.11 A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.

5.12 A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

5.13 O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.14 Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente.

5.15 A garantia das peças deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses referente a defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo. No momento que o município solicitar a peça para aquisição a contratada deverá encaminhar juntamente cópia do relatório das Tabelas CILIA/AUDATEX, a fim de comprovar o valor do produto. Após isso município irá proceder no empenho conforme o desconto ofertado pela contratada, autorizando assim a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal.

5.16 OBSERVAÇÃO: As empresa que não forem enquadradas como SIMPLES NACIONAL, deverão destacar em nota fiscal todos os impostos, bem como o Iposto de Renda, o qual deverá estar incluso no percentual de desconto ofertado a Contratante.

6. Obrigações e Deveres

Direitos do Município:

- a. Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

Deveres do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato.

Deveres do Fornecedor:

- a) Fornecer o produto na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

- d)** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e)** Permitir a fiscalização pelo contratante;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7. Da Fiscalização

a. A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de cada pasta o nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Tipo de Veículo	Marcas	Valor Estimado de gastos	Pencentual de Desconto
Leves	Fiat, GM, Ford, Citroen, Peugeot, Renault, Nissan	755.000	50%
Caminhonetes, Utilitários e Vans	Toyota, GM, Fiat, Renault, Nissan, Ford	763.500	50%
Caminhões e Ônibus	Ford, Mercedes Bens, Iveco, Volkswagen, Volvo, Induscar, Marcopolo Volare, Agrale, Scania	2.281.500	50%

Dia, mês, ano.

Empresa
Cnpj.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

Termo de credenciamento para fornecimento de peças para manutenção veicular de [...].

O MUNICÍPIO DE [...], pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua [...], nº [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [...], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [...] (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o fornecimento de [...] (descrever, precisamente, quais os fornecimento que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público N° ____/20____, pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos produtos contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número fornecimentos efetuados, considerando-se o valor de R\$ _____ (valor por extenso) cada, estipulado no Edital de Chamamento Público N° ____/20____.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitido pelo Secretário _____, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO, no primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, para se efetivar aquele no prazo de ____ (_____) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos fornecimentos decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO no fornecimento objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de ____ (____) dias;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de _____, ____ de _____ de 20____.

Credenciado

Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Procurador